

PRAIAVERMELHA

Estudos de Política e Teoria Social

PERIÓDICO CIENTÍFICO
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM SERVIÇO SOCIAL DA UFRJ

POLÍTICAS SOCIAIS
PADRÕES, TENDÊNCIAS E DESAFIOS

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO**

REITOR

Roberto Leher

PRÓ-REITORA DE

PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Leila Rodrigues da Silva

ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

DIRETORA

Andréa Teixeira

VICE-DIRETORA

Sheila Backx

DIRETORA ADJUNTA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Rosana Morgado

REVISTA PRAIA VERMELHA

*(Para os membros da Equipe Editorial
pertencentes à Escola de Serviço Social
da UFRJ o vínculo institucional foi omitido)*

EDITORES

José María Gómez

José Paulo Netto

Maria de Fátima Cabral Marques Gomes

Myriam Lins de Barros

COMISSÃO EDITORIAL

Janete Luzia Leite

Rita de Cássia Cavalcante Lima

CONSELHO EDITORIAL

Adonia Antunes Prado (FE/UFRJ), Alejandra Pastorini Corleto, Alzira Mitz Bernardes Guarany, Andrea Moraes Alves, Antônio Carlos de Oliveira (PUC-Rio), Carlos Eduardo Montañó Barreto, Cecília Paiva Neto Cavalcanti, Christina Vital da Cunha (UFF), Fátima Valéria Ferreira Souza, Francisco José da Costa Alves (UFSCar), Gabriela Maria Lema Icassuriaga, Glaucia Lelis Alves Ilma Rezende Soares, Jairo Cesar Marconi Nicolau (IFCS/UFRJ), Joana Angélica Barbosa Garcia, José Maria Gomes, José Ricardo Ramalho (IFCS/UFRJ), Kátia Sento Sé Mello, Leilah Landim Assumpção, Leile Silvia Candido Teixeira, Leonilde Servolo de Medeiros (CPDA/UFRRJ), Ligia Silva Leite

(UERJ), Lilia Guimarães Pougy, Listz Vieira (PUC-Rio), Ludmila Fontenele Cavalcanti, Marcelo Macedo Corrêa e Castro (FE/UFRJ), Maria Celeste Simões Marques (NEPP-DH/UFRJ), Maria das Dores Campos Machado, Marildo Menegat, Marilea Venâncio Porfirio (NEPP-DH/UFRJ), Maristela Dal Moro, Miriam Krenzinger Guindani, Mohammed ElHajji (ECO/UFRJ), Mônica de Castro Maia Senna (ESS/UFF), Mônica Pereira dos Santos (FE/UFRJ), Murilo Peixoto da Mota (NEPP-DH/UFRJ), Myriam Moraes Lins e Barros, Patrícia Silveira de Farias, Paula Ferreira Poncioni, Pedro Cláudio Cunha Bocayuva B Cunha (NEPP-DH/UFRJ), Raimunda Magalhães da Silva (UNIFOR), Ranieri Carli de Oliveira (UFF), Ricardo Rezende, Rodrigo Silva Lima (UFF), Rosana Morgado, Rosemere Santos Maia, Rulian Emmerick (UFRRJ), Silvana Gonçalves de Paula (CPDA/UFRRJ), Sueli Bulhões da Silva (PUC-Rio), Suely Ferreira Deslandes (ENSP/FIOCRUZ), Tatiana Dahmer Pereira (UFF), Vantuil Pereira (NEPP-DH/UFRJ) e Verônica Paulino da Cruz.

EDITORES TÉCNICOS

Fábio Marinho

Márcia Rocha

Marcelo Rangel

Jessica Cirrota

PRODUÇÃO EXECUTIVA

Márcia Rocha

REVISÃO

Andréa Garcia Tippi

João Bosco Telles

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Fábio Marinho

Escola de Serviço Social - UFRJ
Av. Pasteur, 250/fundos (Praia Vermelha)
CEP 22.290-240 Rio de Janeiro - RJ
(21) 3873-5386
revistas.ufrj.br/index.php/praiavermelha

PRAIAVERMELHA

Estudos de Política e Teoria Social

PERIÓDICO CIENTÍFICO
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM SERVIÇO SOCIAL DA UFRJ

v. 28 n. 1
2018
Rio de Janeiro
ISSN 1414-9184

Revista Praia Vermelha	Rio de Janeiro	v. 28	n. 1	p. 1-404	2018
------------------------	----------------	-------	------	----------	------

A Revista Praia Vermelha é uma publicação semestral do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, cujo objetivo é construir um instrumento de interlocução com outros centros de pesquisa do Serviço Social e áreas afins, colocando em debate as questões atuais, particularmente aquelas relacionadas à “Questão Social” na sociedade brasileira.

As opiniões e os conceitos emitidos nos artigos, bem como a exatidão, adequação e procedência das citações e referências, são de exclusiva responsabilidade dos autores, não refletindo necessariamente a posição da Comissão Editorial.



Esta obra está licenciada sob a licença Creative Commons BY-NC-ND 4.0.
Para ver uma cópia desta licença, visite:
http://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/deed.pt_BR

Publicação indexada em:

IBICT - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
ccn.ibict.br

Base Minerva UFRJ
minerva.ufrj.br

Portal de Periódicos da Universidade Federal do Rio de Janeiro
revistas.ufrj.br

A foto da capa é de Bharath GS - Unsplash.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001

Praia Vermelha: estudos de política e teoria social/Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – Vol.1, n.1 (1997) – Rio de Janeiro: UFRJ. Escola de Serviço Social. Coordenação de Pós-Graduação, 1997-

Semestral
ISSN 1414-9184

1.Serviço Social-Periódicos. 2.Teoría Social-Periódicos. 3. Política-Periódicos I. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social

CDD 360.5
CDU 36 (05)

PRAIA VERMELHA

Cultura política e participação popular no SUAS: *nenhum direito a menos!*

Political culture and popular participation in SUAS:
no right granted to a lesser degree!

**Loiva Mara de Oliveira Machado
Rosa Maria Castilhos Fernandes**

Revista Praia Vermelha

Rio de Janeiro

v. 28

n. 1

p. 249-277

2018

RESUMO

O artigo visa problematizar a participação popular no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), considerando-se a cultura política presente na formação socio-histórica do Brasil. Busca-se visibilizar alguns espaços e mecanismos de participação democrática protagonizados por usuários/as e trabalhadores/as da Política de Assistência Social. Nesta direção, parte-se do processo de constituição do SUAS, seguido do reconhecimento de iniciativas coletivas de participação social e, por fim, de indicativos de propostas, com vistas ao fortalecimento da participação popular.

PALAVRAS-CHAVE

Cultura Política, Participação Popular, SUAS.

ABSTRACT

This paper aims to problematize the popular participation in the scope of the SUAS- a Social Assistance System, considering the political culture present in the social-historical formation of Brazil. It seeks to make visible some spaces and mechanisms of democratic participation carried out by users and workers of the Social Assistance Policy. In this direction, it starts from the process of the SUAS constitution, followed by the recognition of collective initiatives of social participation and, finally, the indicative of proposals, with a view to strengthening popular participation.

KEYWORDS

Political Culture, Popular Participation, SUAS.

Recebido em 11.10.2017

Aprovado em 31.07.2018

INTRODUÇÃO

O cenário socio-histórico e político que se desenha no Brasil, principalmente a partir de 2016, tem nos apontado que a discussão acerca da participação popular e do controle social democrático se faz urgente diante das ofensivas do capital em curso no âmbito das políticas sociais, na contramão dos avanços pactuados na Constituição Federal (CF) de 1988. Tais mudanças se sustentam por discursos oriundos do capital financeiro e encontram eco nas estruturas midiáticas. O Sistema de Proteção Social Brasileiro, reconhecido também (mas não somente) como o campo da Seguridade Social, disposto no Art. 194, da CF de 1988, compreende um conjunto de políticas “(...) destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”.

São políticas essenciais à garantia de direitos sociais, na direção da satisfação de necessidades sociais básicas, levando-se em conta o Art. 1º, Parágrafo Único, dessa Constituição, que aponta para a universalidade da cobertura e do atendimento; uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços; irredutibilidade do valor dos benefícios; equidade na forma de participação no custeio; diversidade da base de financiamento e caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos/as trabalhadores/as, dos/as empregadores/as, dos/as aposentados/as e do Governo nos órgãos colegiados. O objetivo é maior cobertura e acesso aos benefícios, previsão orçamentária para alocação dos recursos, considerando-se a diversidade constante na base de financiamento e cofinanciamento e a instituição de espaços democráticos de controle social, com participação popular.

Porém, o atendimento efetivo às necessidades sociais demandadas pela classe trabalhadora requer a materialização de um conjunto de políticas públicas, alinhadas à noção de Seguridade Social Ampliada. Passados 18 anos, permanece em pauta a Carta de

Maceió, aprovada no XXIX Encontro Nacional do conjunto do Conselho Federal de Serviço Social e Conselhos Regionais de Serviço Social (CFESS/CRESS), realizado em Maceió (AL), no ano 2000. A chamada “Seguridade Social Pública é Possível” apresenta uma noção de Seguridade Social para além do tripé assegurado na CF de 1988. Trata-se de uma agenda estratégica cuja efetivação vem sendo cotidianamente colocada em xeque, no campo de luta entre a efetivação dos direitos da classe trabalhadora e a elevação dos padrões de acumulação engendrados pelo capital. As orientações constantes na Carta de Maceió (2000) visam, entre outros:

5. Apontar para um conceito mais amplo de seguridade social, que incorpore outras políticas sociais, constituindo um verdadeiro padrão de proteção social no Brasil.
6. Manter a inserção nos espaços de controle social, com vistas a assegurar os princípios da universalidade, da cidadania, da democracia e da justiça social, obter informações relevantes para a luta social e promover a articulação política no âmbito da sociedade civil. A intervenção nos Conselhos e Conferências requer a construção dos Fóruns, com o objetivo de definir as propostas e estratégias do campo democrático e popular nessas instâncias.
7. Desenvolver um trabalho profissional que fortaleça junto aos usuários a noção de direito social, e a possibilidade de ação coletiva dos mesmos em sua defesa (CFESS, 2000, p. 02-03).

Essas orientações continuam na pauta de luta pela garantia da Seguridade Social Pública, cuja existência vem sendo constantemente ameaçada com as aligeiradas reformas em curso, planejadas e executadas por meio de um golpe parlamentar que afronta a institucionalidade democrática e cumpre com os acordos previstos na agenda neoliberal, os quais atingem diretamente a classe trabalhadora, especialmente os sujeitos mais empobrecidos. Destacamos, a partir de 2016, a *Lei 13.341/2016*, que altera e revoga os dispositivos da *Lei nº 10.863/2003*, que promoveu o fim do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), loteando suas atividades entre

os Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento Social e Agrário. Tal fato afronta os princípios norteadores do Sistema de Seguridade Social, uma vez que o MTPS era o órgão responsável pela elaboração de políticas, gestão e fiscalização da previdência social no Brasil. Outra deliberação rumo ao desmonte da Seguridade Social Pública pode ser verificado por meio da aprovação da *Emenda Constitucional 95/2016* que institui Novo Regime Fiscal. Esta emenda cria um teto para os gastos públicos da União pelos próximos 20 anos. Assim, gastos federais serão congelados e atualizados apenas pela inflação do ano anterior, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

A aprovação desses dois instrumentos legais se constitui parte de um conjunto de contrarreformas, em curso desde a década de 1990 (BEHRING, 2003), que levam ao desmonte da Seguridade Social Pública, com as Reformas Trabalhistas e da Previdência e cortes no orçamento público destinado às políticas sociais. Isto reforça as práticas conservadoras, de validação da lógica do favor ao acesso daquilo que é de direito e acentuam, ainda mais, a mercantilização da saúde e da previdência social, a focalização e restrição do acesso à assistência social, a partir de mecanismos de controle dos/as usuários/as (a exemplo do Programa Bolsa Família - PBF e Benefício de Prestação Continuada - BPC) quanto ao acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social. Ganha evidência o primeiro *damismo* e o *voluntariado*, no campo da garantia de políticas públicas, que deveria resguardar a primazia da responsabilidade estatal, já preconizado na Constituição de 1988 (Art. 194, Parágrafo Único), que refere: “Compete ao Poder Público [...]”.

Nesse contexto de desmonte de um conjunto de garantias constitucionais, o controle social democrático, enquanto instrumento potencial para a participação popular, tem nos marcos legais da sua existência o desafio de possibilitar o acesso à informação acerca dos direitos sociais aos cidadãos e cidadãs, assim como a reflexão crítica sobre as disputas de poder e de interesses que se contrapõem nesses espaços e a inserção direta dos usuários/as nos processos

decisórios, no âmbito das políticas públicas. Entretanto, faz-se necessária a reflexão crítica do controle social para além do que está legalmente posto, compreendendo sua construção enquanto processo participativo e democrático, alcançado por meio da experiência social vivenciada pelos sujeitos de direitos em diferentes iniciativas populares: fóruns, movimentos sociais, audiências públicas, entre outras.

Nesse sentido, trazer as experiências de participação popular, seja por meio das instâncias de controle social ou outras, daqueles que a vivenciam em seu cotidiano, é fundamental para fomentar o debate e avançar na efetivação de uma cultura política em que o protagonismo da participação popular possa não só ser reconhecido formalmente em Lei, mas, viabilizado como direito.

Este artigo quer contribuir para a reflexão e debate sobre a importância da constituição de Fóruns de Trabalhadores/as e Usuários/as do SUAS, enquanto espaços autônomos e de organização que possibilitam o reconhecimento das particularidades e demandas dos sujeitos cidadãos e cidadãs de direito. Esses espaços também se apresentam com potencial de articulação, de troca de experiências e construção de estratégias de incidência para o efetivo exercício do controle social democrático, com vistas à efetiva materialização da política pública de Assistência Social.

Para tanto, a organização desta sistematização está dividida em duas partes, a saber: na primeira, discorre-se sobre a necessidade de uma cultura política que tenha a participação popular como princípio democrático, por isso a importância desta interlocução; na segunda, traz-se a resistência como categoria em movimento contra-hegemônico, reconhecendo a mobilização dos sujeitos coletivos que se identificam enquanto classe trabalhadora na luta para defesa do SUAS brasileiro. Por fim, apresentam-se algumas considerações propositivas para não desistir-se de pautar a participação popular, na ordem do dia, em tempos de tantas ameaças e destituição de políticas e direitos sociais.

A INTERLOCUÇÃO DA CULTURA POLÍTICA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Para discorrer sobre a interlocução da cultura política e participação popular é necessário reconhecer a formação socio-histórica do Brasil, marcada por relações de dominação, exclusão, alienação e conservadorismo, que levam à subalternidade e dependência da classe trabalhadora, limitando a construção de uma cultura política de participação.

Carvalho (2006) aponta que a democracia política vivida a partir de 1988 no Brasil não resolveu problemas econômicos, como a desigualdade e o desemprego estrutural. É preciso que se diga que as desigualdades sociais, decorrentes do modo de produção capitalista, com a concentração da riqueza socialmente produzida, são uma consequência inevitável desse modelo vigente. Porém, esses “problemas” não se reduzem somente a determinações de ordem econômica, mas também são provenientes de deliberações no campo político. Campo este que demarca as relações entre estado e sociedade civil, levando em conta as formas de governo presentes em cada período histórico, as quais evidenciam projetos societários em disputa, desde a gênese da formação socio-histórica do país, o que incide diretamente na construção de uma cultura de participação.

No Brasil Colônia “o poder do governo terminava na porteira das grandes fazendas” (CARVALHO, 2006, p. 21), o que restringia a capacidade de assegurar o atendimento às necessidades sociais, com responsabilidade pública. Na Primeira República (1889-1930), no Estado Novo (1937-1945), no período denominado como nacional-desenvolvimentista (1946-1964), na ditadura militar (1964-1985), até o momento atual, denominado democrático, as formas de governo são marcadas por regimes diferenciados, cujas características podem ser evidenciadas por sua natureza populista, desenvolvimentista, ditatorial ou democrática, que somadas às heranças escravocratas e à cultura de privilégios das elites dominantes, incidem diretamente para a efetivação ou violação de direitos e da participação popular.

Nas três últimas décadas o poder político e econômico do Estado tem sido ainda mais cooptado por interesses particulares e de instituições privadas lucrativas, o que o torna refém frente à garantia de direitos e põe em xeque a primazia estatal quanto ao desenvolvimento de políticas públicas. Nesta direção, é questionável a destinação do fundo público para financiamento do capital, ao observar-se que este “tem papel relevante para a manutenção do capitalismo na esfera econômica e na garantia do contrato social” (SALVADOR, 2012, p. 5). Isto ocorre na medida em que os recursos públicos destinados às políticas públicas possibilitam a inserção no mercado de consumo, ao mesmo tempo em que “são financiadores de políticas anticíclicas nos períodos de refração da atividade econômica” (SALVADOR, 2012, p. 5).

Com a frágil democracia representativa e participativa instalada no Brasil a partir da década de 1980, vive-se um misto de “esperança e incerteza”, marcado pela garantia em Lei de canais e instrumentos de participação na gestão da “coisa pública”. Por outro lado, observa-se a existência de desmonte destas mesmas garantias, num processo de contrarreforma do Estado que, no campo social, a depender da correlação de forças entre as classes sociais, leva a afirmação de práticas pontuais, fragmentadas e compensatórias, com a justificativa da “redução de direitos, sob o argumento da crise fiscal” (BEHRING, 2003, p. 248), contribuindo para o trinômio da privatização, focalização e descentralização (BEHRING, 2003, p. 248) no campo das políticas sociais.

Importante que se diga que embora tenhamos vivenciado um processo de redemocratização no Brasil, culminando na CF de 1988, e termos avançado na construção dos conselhos de controle social de algumas políticas sociais, os processos democráticos neste país sempre foram ameaçados, em função do impasse entre a garantia de direitos e o predomínio dos interesses de mercado. É preciso reconhecer a construção da democracia nos anos 1980, como alternativa à ditadura e não como superação do capitalismo, ou seja, “gestou-se um poderoso movimento de cidadania que contribuiu decisivamente para o fim da ditadura e para instaurar uma regulação democrática

do capitalismo e seu desenvolvimento entre nós.” (GRZYBOWSKI, 2017, p. 5). Naquele momento socio-histórico a CF de 1988 foi sem dúvida um importante pacto democrático, mas não sofreu ao longo desses últimos 30 anos uma renovação e radicalização, no que diz respeito à emancipação cidadã. Por isso, também concordamos com Grzybowski (2018, p. 5), quando expressa que: “[...] estamos num momento em que está sendo mandado às favas aquele pacto democrático capenga que, bem ou mal, nos dava alegrias cidadãs”. Não há como negar que os processos democráticos vividos nos anos 1980 foram de certa forma um consenso de que estaríamos caminhando rumo à democracia, pois, para Fonseca:

a ‘democracia’ brasileira encontra-se, portanto, na ‘corda bamba equilibrada’: de um lado, o autoritarismo enevado pelas formalidades legais falsamente democráticas, desestruturadoras dos direitos políticos, sociais e trabalhistas; de outro, a luta dos trabalhadores e dos pobres em busca desses, entre outros direitos (...) (FONSECA, 2018, p. 9).

Assim não são poucos os desafios e as resistências a serem deflagradas. O enfrentamento a este processo requer certamente um conjunto de iniciativas e mobilizações da classe trabalhadora, mas, nosso foco aqui é na constituição de espaços e instrumentos de participação para a construção de uma cultura política. Embora seja importante o trato teórico sobre a concepção do que estamos entendendo sobre cultura política, não há como negar que os processos de participação do povo brasileiro estiveram condicionados às suas raízes, ou seja, as de um país colonizado que carrega a marca da sociabilidade burguesa. No entanto, vivemos diferentes períodos históricos cujas experiências de mobilizações políticas marcaram os processos de redemocratização no Brasil (nos anos 1980) e renderam conquistas no âmbito dos direitos sociais. Afinal é preciso sublinhar que

não se concebe uma cultura política como uma unidade, uma entidade homogênea e integrada plenamente a determinados setores, grupos ou classes sociais – ao contrário, seria a cultura política

heterogênea, com base na qual os atores sociais constroem percepções sobre as relações de poder e sustentam sua ação política (FANTINEL, 2011, p. 18).

A cultura política é algo exercitado e se vincula às estruturas de poder, de síntese heterogênea, “por vezes contraditória, de valores, conhecimentos, opiniões, crenças e expectativas, com base na qual se integra a identidade política dos cidadãos, grupos sociais ou organizações políticas” (FANTINEL, 2011, p. 19). Ainda é importante que se diga que o termo político “não se restringe ao âmbito das instituições onde se exerce a política formal, mas abrange (e se expressa através de) múltiplos e diversos espaços da vida social” (FANTINEL, 2011, p. 19).

Sendo assim, conforme referido por Machado (2016, p. 183), para além da presença em diferentes espaços de interação na vida social, “(...) a participação está voltada às reais condições de incidir na construção e deliberação sobre um tema, a partir de processos construídos coletivamente”. Assim, participação não pode ser medida somente por indicadores quantitativos de presença num determinado espaço, mas, pelas condições objetivas dos/as participantes em manifestar, de forma consciente e democrática, sua opinião e reflexão, possibilitando aos mesmos convergir ou divergir sobre as pautas em debate.

Participação requer, portanto, o exercício da liberdade e da autonomia, quanto à capacidade de reflexão, tomada de decisão e construção de estratégias desencadeadoras de mudanças. A participação popular, como processo de incidência social e política, deve estar comprometida com alguns pressupostos da existência humana, contribuindo para o desenvolvimento do ser humano enquanto ser social, pois “todos os homens devem ter condições de viver para poder ‘fazer história’” (MARX; ENGELS, 2007, p. 21).

Numa perspectiva Gramsciana em meio às desigualdades sociais que caracterizam a sociedade brasileira, Machado (2016, p. 184) cita que “a participação popular requer a efetiva participação dos segmentos subalternizados”, que costumam ser destituídos do acesso

a direitos e políticas públicas, assim como dos espaços decisórios.

No caso das instâncias participativas como as conferências e os conselhos de direitos, é importante compreendê-los como instrumentos contraditórios que contribuem com a manutenção da produção e reprodução do capital, que caracterizam o *Estado Social capitalista*, parafraseando Boschetti (2016), mas também como possibilidade de formação humana e cidadã daqueles que vivenciam o papel de conselheiros/as. Em tempos de tantas disputas de projetos societários, *ser e estar* conselheiro/a de uma política pública não é uma tarefa fácil. No caso do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - foco desta reflexão, a efetivação da participação da sociedade tem colocado novos desafios para os/as conselheiros/as, usuários/as e trabalhadores/as.

Conforme Raichelis (2011) o controle social permite revisão das regras sobre os interesses em jogo, se mostrando um instrumento capaz de reorientar os modos de construção das agendas das políticas públicas e das suas formas de operacionalização. Isto porque em uma sociedade capitalista de modelo neoliberal, onde o individualismo e a constante busca pelo poder são fortes traços, a participação da população mostra-se um desafio, pois frequentemente acaba encontrando, nas políticas sociais, gestões que entram e boicotam os processos participativos.

É importante sublinhar que mesmo havendo os canais de participação reconhecidos institucionalmente, como as conferências e os conselhos, isso não significa que os/as conselheiros/as “participem de fato no processo de decisão política de determinada área da administração pública” (CÔRTEZ, 2007, p. 127). Sabemos que nessas representações existem escolhas e/ou situações de subalternidade às políticas sociais a que são vinculados para exercerem o papel de conselheiro/a, pois como refere Côrtes (2007, p. 127): “eles podem escolher não se envolver, ou seu envolvimento pode redundar em manipulação, consulta ou somente no acesso a informações”.

Nesse sentido, é preciso reconhecer que a cultura de participação popular e de controle social democrático das políticas públicas

neste país não é algo consolidado, pois a prática participativa nos Conselhos de Assistência Social vem requerendo dos/as conselheiros/as um conjunto de competências para o exercício de fiscalização e acompanhamento da gestão do SUAS. Isto porque, conforme refere Biasi (2016, p. 67), o efetivo controle social na Política de Assistência Social se traduz como “processo em construção, apresentando níveis diferenciados nos municípios brasileiros, uma vez que requer a compreensão da participação dos cidadãos como um dos seus pilares”.

Nessa direção é preciso considerar os diferentes interesses que estão em jogo quando se trata da formulação e gestão de políticas sociais, imprimindo a instâncias, como os conselhos, a sua complexidade inclusive no que diz respeito aos processos democráticos e às intencionalidades desses processos participativos que irão ou não legitimar a transparência da coisa pública. Assim, entendemos participação como:

Um processo de vivência que imprime sentido e significado a um grupo ou movimento social, tornando-o protagonista de sua história, desenvolvendo uma consciência crítica desalienadora, agregando força sociopolítica a esse grupo ou ação coletiva, e gerando novos valores e uma cultura política nova. Não estamos nos referindo a qualquer tipo de participação mas a uma forma específica que leva à mudança e à transformação social (GOHN, 2011, p. 30-31).

Considerando a relevância da construção de mecanismos de participação por meio do exercício da cidadania que busque romper com a alienação para o fortalecimento do controle social democrático, é importante poder apontar formas organizativas, que instaurem processos, visando propagar conhecimentos acerca dos direitos. É possível dizer que as experiências de participação são carregadas de sentido ideopolítico e, como processos vivenciados, sua materialização vai legitimar determinados interesses e arranjos políticos e institucionais, que podem ou não contribuir para superação das desigualdades sociais e incoerências administrativas das políticas públicas.

Nesse aspecto, as conferências, de caráter deliberativo, apresentam-se como espaços importantes de participação e de interlocução entre gestores, trabalhadores e população usuária - aqui reconhecidos como os sujeitos de direitos - contribuindo para a avaliação e definição de diretrizes no campo da Política de Assistência Social. Os conselhos, enquanto instâncias deliberativas de caráter permanente, são constituídos por representação governamental e não governamental, por cidadãos que representam interesses até mesmo antagônicos, dependendo das pautas em disputa.

Entretanto, a necessidade de pactuar e negociar no processo de controle social é parte desse contexto. Tal constatação aponta a necessidade de potencialização das competências dos conselhos no que diz respeito à sua condução técnica, ética e autônoma, para a efetivação da política pública, no sentido de mobilizar e fomentar a militância da sociedade para a defesa dos direitos socioassistenciais. Afinal, é preciso reforçar o protagonismo dos sujeitos de direitos dessa política, pois é “exatamente o desencadeamento da participação popular que porta os atributos dinâmicos e políticos para o enfrentamento dos sistemas de privilégios, das assimetrias ao acesso a riqueza social” (PAIVA, et al, 2014, p. 56).

Uma das estratégias para a consolidação do SUAS, está em criar mecanismos que instrumentalizem os sujeitos coletivos, agentes do controle social, que são os/as trabalhadores/as, usuários/as e conselheiros/as da política. Cabe salientar que a formação de conselheiros/as municipais, para o exercício do controle social, tem sido uma reivindicação histórica nas conferências, nos fóruns, nos debates populares acerca da Política de Assistência Social. Essa pauta foi referendada na VII Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em 2009, cujo tema foi Participação e Controle Social no SUAS. Assim, a participação popular constitui-se como:

exigência à democratização do Estado e garantia de direitos, requer, entre outros, a motivação de cada cidadão e cidadã em participar; canais e instrumentos de participação direta; processos de educação permanente; publicização de informações; condições materiais de

acesso e compartilhamento do poder de decisão entre Estado e sociedade civil, nos espaços de controle social democrático (MACHADO, 2016, p. 185).

O aprofundamento dos mecanismos de descentralização e participação popular na construção e disseminação dos conhecimentos relevantes para o SUAS tornou-se, no cenário brasileiro, uma questão emergente e, portanto, parte da agenda da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP SUAS), instituída pela Resolução CNAS nº 04/2013, que tem como objetivo geral: “Institucionalizar, no âmbito do SUAS, a perspectiva político-pedagógica e a Cultura da Educação Permanente (...)”. Cabe sublinhar que a educação permanente constitui-se numa estratégia de formação política, pois os/as trabalhadores/as, ao problematizar uma situação de trabalho ou os rumos de uma política social, vivenciam aprendizagens significativas tanto no âmbito do trabalho, quanto na militância em diferentes instâncias que emergem na defesa dos direitos sociais, como no caso das bandeiras dos fóruns aqui valorizados.

Ainda é importante destacar a dimensão ético-política determinante para os processos de educação permanente que os sujeitos coletivos podem ou não vivenciar, como aos que nos referimos nesta reflexão. “Estudos indicam que as experiências de Educação Permanente estão organizadas em torno de profissionais fortemente comprometidos com a sua profissão”, conforme citado por Fernandes (2016, p. 87). Podemos dizer que são profissionais que ao se juntarem com outros trabalhadores/as e usuários/as, com o objetivo de refletir sobre os processos de trabalho em que estão inseridos, ou sobre as reformas estatais que ameaçam a continuidade do desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios, no âmbito do SUAS, por exemplo, buscam por meio da resistência defender e adensar uma das palavras de ordem desse movimento: *nenhum direito a menos!*

Nessa direção, um dos espaços importantes para a disseminação de processos de educação permanente e de fortalecimento da

participação popular no âmbito do SUAS são os Fóruns. A PNAS (2004, p. 47) refere:

a importância dos fóruns de participação popular, específicos e, ou, de articulação da política em todos os níveis de governo, bem como a união dos conselhos e, ou, congêneres no fortalecimento da sociedade civil organizada na consolidação da Política Nacional de Assistência Social.

A VII Conferência Nacional de Assistência Social deliberou (Resolução CNAS nº 105/2009), entre outras prioridades: “Estimular a implantação dos fóruns (municipais, estaduais e regionais) Permanentes da Assistência Social e promover o seu fortalecimento como espaço de participação popular (...)”. O caráter permanente atribuído à organização dos fóruns aponta para a constituição de um espaço de participação e deliberação horizontal, que reconheça e valorize as particularidades dos sujeitos que o compõem, com definição de objetivos, forma de constituição e deliberação, plano de ação a partir da definição de prioridades, pautas de luta e resistência, de modo a assegurar a participação democrática e a corresponsabilidade na execução dos compromissos assumidos.

AS RESISTÊNCIAS EM CURSO EM DEFESA DO SUAS: OS SUJEITOS COLETIVOS EM AÇÃO

A trajetória construída pela Assistência Social, com status de política pública, integrando o tripé da Seguridade Social a partir da CF de 1988, como uma inovação e um direito reclamável, simboliza o início de um processo de rupturas da lógica do favor, marcado por ações individuais de ajuda, promotoras de um *poder e dominação* entre quem “ajuda”, em relação a uma postura de subalternidade (perspectiva assistencialista) da parte de quem é “ajudado”, para a lógica da garantia de direitos (perspectiva socioassistencial) como condição básica ao exercício da cidadania. Superar a lógica em que “a pobreza vira carência, a justiça se transforma em caridade e os direitos, em ajuda” (TELLES, 2006, p. 95) constitui-se desafio permanente.

Nessa direção, materializar a Política de Assistência Social como política pública significa romper com a lógica de ações fragmentadas para a organização de serviços, programas, projetos e benefícios, com responsabilidade estatal, na gestão e financiamento e participação da sociedade no exercício do controle social democrático. Essa ruptura contribui para a construção de uma nova cultura no âmbito da gestão do público. Isto pressupõe a garantia e/ou efetivação de um conjunto de normativas a exemplo, entre outras, da própria Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145/2004), do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 130/2005), da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS nº 269/2006), da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), da Lei 12.435/2011 (que altera a Lei nº 8.742/1993), da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 13/2014), que inclui “a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, e a da NOB/SUAS (Resolução nº 33/2012). No entanto, além dessas garantias é necessário que essas Leis saiam do papel, conforme refere Couto (2010, p. 182): “Incorporar a legislação à vida da população pobre brasileira é necessariamente um dos caminhos, embora insuficiente, para incidir na criação de uma cultura que considere a política de assistência social pela ótica da cidadania.”

Nesse sentido, esse novo modelo de gestão da política pública se constitui como objeto de disputa, no âmbito da gestão das políticas públicas e, a depender da correlação de forças entre os sujeitos implicados, poderá levar a afirmação de práticas conservadoras que reforçam a dependência e a subalternidade ou a viabilização de políticas públicas como direito. É neste contexto que o trabalho cotidiano no SUAS “não pode se pautar na perspectiva de integração social e nem na garantia de patamares mínimos” (BOSCHETTI, 2016, p. 20), ou ainda na minimização dos direitos sociais que têm sido meta de gestores e legisladores brasileiros, os quais defendem o enxugamento e desmonte das políticas sociais. É preciso reconhecer

o quanto a assistência social é alvo das reformas neoliberais e por isto mesmo ela se constitui num importante espaço de mediação, para a organização e mobilização popular, envolvendo os sujeitos que acessam seus serviços e os/as trabalhadores/as numa frente de luta na perspectiva da emancipação política.

A Assistência Social pode ser um espaço de mediação para o acesso aos bens e serviços públicos, com o objetivo de fortalecer as lutas políticas organizadas de resistência à barbárie capitalista e como espaço de mobilização para defender a emancipação política (BOSCHETTI, 2016, p. 20-21).

Por isso, diferentes movimentos ao resistirem às mudanças que vêm sendo travadas pela ordem vigente do capital que incidem na operacionalização do SUAS e, fundamentalmente, na efetivação dos direitos socioassistenciais, vivenciam processos de emancipação política que, segundo Tonet (2013), diz respeito à conquista e a defesa de direitos de cidadania. Para Tonet (2013, p. 273) “a luta pela cidadania equivaleria à luta por um mundo cada vez mais livre, justo e humano”, em uma “sociedade democrático-cidadã”, como sendo um “espaço indefinidamente aperfeiçoável”. No entanto, é preciso admitir que esta sociedade que se diz democrática e cidadã é marcada por diferentes e inúmeras “imperfeições e contradições”, mas mesmo diante desta realidade a busca pela emancipação humana deve ser uma possibilidade, “pois pode e deve ser posta como o fim mais alto da humanidade” (TONET, 2013, p. 279). Estar atentos/as a essas situações que caracterizam a realidade social e os seus impactos, neste caso, nas estruturas organizacionais do SUAS, é algo fundamental e parte das consciências críticas que se mobilizam para a defesa dos direitos sociais.

Para além da compreensão sobre resistência como “ato ou efeito de resistir, como força que se opõe ao movimento, oposição, reação” (FERREIRA, 1975), é preciso apreendê-la como processo social e histórico, que emerge como estratégia de sujeitos coletivos que defendem uma causa, uma pauta ameaçada por forças políticas engendradas nessa sociedade capitalista.

Por sujeitos coletivos, tomamos a compreensão de Sader (1988, p. 11), como sendo uma “coletividade onde se elaboram identidades e se organizam práticas, através das quais seus membros pretendem defender seus interesses e expressar suas vontades, constituindo-se nessas lutas”. Para Martinelli (2011, p. 5), os sujeitos coletivos “expressam consciências partilhadas, são sujeitos que lutam por vontades históricas determinadas”. A autora destaca em suas reflexões a importância do “conhecimento das cambiantes dinâmicas societárias, das múltiplas expressões da questão social” (MARTINELLI, 2011, p. 5), para a mobilização da classe trabalhadora, considerando aqui os sujeitos de direitos que acessam as políticas sociais públicas.

Todavia, para a mobilização dos sujeitos coletivos a consciência de classe é algo necessário e construído historicamente por meio das experiências sociais vividas e sentidas nas relações sociais e culturais. Assim sendo, nos reportamos a Thompson ao se referir que:

A classe se delinea segundo o modo como homens e mulheres vivem suas relações de produção e segundo a experiência de suas situações determinadas, no interior do conjunto de suas relações sociais, com a cultura e as expectativas a eles transmitidas e com base no modo pelo qual se valeram dessas experiências em nível cultural (THOMPSON, 2012, p. 277).

A classe só se constitui enquanto sujeito político e social no processo da luta de classes onde se criam laços de solidariedade e identidade entre os/as trabalhadores/as e se enfrenta um inimigo comum, sejam os patrões ou o estado. Os valores, discursos e referências culturais que articulam tal consciência, entretanto, não surgem do nada, desenvolvem-se a partir da experiência da exploração e das lutas (MATTOS, 2009).

Para dar visibilidade as resistências e as estratégias de organização da classe trabalhadora, consideramos nesta reflexão os fóruns, enquanto espaço de fortalecimento da participação popular no âmbito do SUAS, destacando assim a organização do Fórum Nacional de

Trabalhadores do SUAS (FNTSUAS) e do Fórum Nacional dos Usuários do SUAS (FNUSUAS). Para Fernandes é neste contexto que os/as profissionais/as mobilizados/as que atuam nas políticas sociais “exercem um papel estratégico e fundamental, de sujeitos críticos dos rumos e das tendências da política social que operacionalizam e de ampliação dos direitos dos cidadãos” (FERNANDES, 2016, p. 57).

É possível observar, a partir de leituras e consultas em documentos realizados em fontes públicas (*sites* e *blogs*) dos referidos fóruns, elementos que apontam para a organização, constituição e estratégias de luta e resistência protagonizadas por esses espaços, no âmbito do SUAS, conforme o sintetizado no quadro 1.

QUADRO 1 Características do processo de constituição do FNTSUAS e FNUSUAS

	FNTSUAS	FNUSUAS
Origem	Constituído durante a VII Conferência Nacional de Assistência Social, em sessão plenária dos/as trabalhadores/as do SUAS, em 02 de novembro de 2009, em Brasília/DF.	Constituído a partir da Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS no período de 17 a 19 de novembro de 2014, em Salvador/BA.
Natureza	Espaço coletivo de organização política dos/as trabalhadores/as do SUAS, com formação no Ensino Fundamental, Médio e Superior, de caráter permanente, que se constitui por meio de representações de entidades nacionais (de natureza sindical, acadêmico-científica, de fiscalização do exercício profissional, de representação/categoria profissional) e de representações dos Fóruns Estaduais de Trabalhadores/as do SUAS - FETSUASs.	Espaço coletivo de organização política dos/as Usuários/as do SUAS, de caráter permanente, que se constitui por meio de diferentes formas de representações de Usuários e de Organizações Nacionais de Usuários (de acordo com a Resolução CNAS 24/2006 e Resolução CNAS 11/2015) e de representações dos Fóruns Estaduais dos Usuários do SUAS - FEUSUAS.
Finalidade	Fomentar a articulação política e representar o coletivo dos/as trabalhadores/as, nas instâncias de discussão, deliberação, pactuação, controle e gestão nacional do SUAS.	Fomentar a articulação política, o empoderamento, monitoramento, o controle social, e representar o coletivo dos/as usuários/as nas instâncias de discussão, deliberação, pactuação, controle e gestão nacional do SUAS.

Princípios	<p>a. Compromisso com a construção de uma nova ordem social sem dominação-exploração de classe, etnia ou gênero, afirmação da identidade do Trabalhador/a do SUAS com classe trabalhadora e como protagonista na qualificação da Política de Assistência Social.</p> <p>b. Defesa dos direitos fundamentais e sociais.</p> <p>c. Realização do trabalho com base nos princípios definidos na LOAS.</p> <p>d. Apoio à constituição dos Fóruns Estaduais dos/as Trabalhadores/as do SUAS - FETSUASs.</p> <p>e. Reconhecimento da unidade entre a política econômica e a política social no âmbito e defesa da Seguridade Social Brasileira.</p> <p>f. Permanente qualificação do trabalho profissional orientado por princípios éticos.</p> <p>g. Respeito à autonomia e a dinâmica própria de cada entidade e Fóruns Membros, assim como não permitir que interesses específicos daqueles se imponham nas ações e posições do FNTSUAS.</p>	<p>a. Compromisso com a construção de uma nova ordem social sem dominação-exploração de classe, etnia ou gênero, afirmação da identidade do Usuário/a como protagonista da Política de Assistência Social.</p> <p>b. Defesa dos direitos fundamentais e sociais.</p> <p>c. Realização de atividades respeitando os princípios definidos na LOAS.</p> <p>d. Apoio à constituição dos Fóruns Estaduais e Municipais dos/as Usuários/as do SUAS - FEUSUAS/ FMUSUAS.</p> <p>e. Permanente qualificação do/a usuário/a.</p> <p>f. Respeito à autonomia e a dinâmica própria de cada Organização e Fóruns Membros, assim como não permitir que interesses específicos daqueles se imponham nas ações e posições do FNUSUAS.</p>
<p>Fonte: Elaborado pelas autoras. Com base nos Dados disponíveis no site e blog do FNTSUAS e FNUSUAS (2017).</p>		

Ao analisar os dados contidos nesta síntese cabe-nos a pergunta: O que estes espaços têm em comum? Quem são os protagonistas? Que princípios orientam as lutas e mobilizações pautadas por estes sujeitos coletivos?

Conforme o disposto na Resolução CNAS nº 33/2012, no Art. 5º uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS se refere ao “controle social e participação popular”. Nesta direção, observa-se que, quanto à origem tanto o FNTSUAS quanto o FNUSUAS são espaços coletivos de deliberação. Este processo de construção coletiva é protagonizado pelos sujeitos participantes, o que sinaliza para a materialização do conceito de participação social disposto no Art.

114, da Resolução CNAS nº 33, o qual explicita que a participação social deve constituir-se em estratégia presente na gestão do SUAS, por meio da adoção de práticas e mecanismos que favoreçam o processo de planejamento e a execução da política de assistência social de modo democrático e participativo.

Esta referência também aponta para a natureza dos fóruns como “espaço de organização política” seja dos/as trabalhadores/as quanto dos/as usuários/as. Trata-se de um espaço protagonizado pelos sujeitos que o compõem, independente de pautas específicas demandadas por entidades ou pelo poder público. Isto contribui para superar a lógica da sobreposição dos interesses particulares sobre os interesses públicos e do corporativismo presente nas instituições. Busca-se, portanto, nesses coletivos, a construção democrática de prioridades e ações considerando-se os objetivos que se quer alcançar.

O caráter permanente também se constitui como uma conquista na constituição desses espaços. Os Fóruns não são eventos ou reuniões pontuais, mas, espaços permanentes de articulação, traduzindo-se como “espaços amplos, plurais e dinâmicos, de adesão voluntária e cidadã (...) espaços coletivos que proporcionam o intercâmbio de informações, processos formativos e de mobilização cidadã” (MACHADO, 2012, p. 67).

No que se refere à finalidade, esses dois Fóruns Nacionais visam fomentar a articulação política e representar os/as trabalhadores/as (FNTSUAS) e os/as usuários/as (FNUSUAS) nos espaços de discussão, deliberação, pactuação, controle e gestão nacional do SUAS. Para que esta representação seja efetiva é necessário que os Fóruns tenham capilaridade, com organização desde o âmbito municipal, regional, estadual até a instância nacional.

O FNTSUAS está organizado a partir de Fóruns Estaduais (FETSUAS), organizados no Distrito Federal e em 17 estados brasileiros¹. A coordenação nacional conta com um coletivo de en-

1 Participam do FNTSUAS os FETSUAS dos Estados do Acre (AC), Alagoas (AL), Amapá (AM), Bahia (BA), Ceará (CE), Goiás (GO), Maranhão (MA), Mato Grosso (MT), Mato

tidades formado por: Associação Brasileira de Terapeutas Ocupacionais (ABRATO), Central dos/as Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), Central Única dos Trabalhadores (CUT), Confederação Nacional dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal (CONFETAM), Confederação Nacional de Trabalhadores da Seguridade Social (CNTSS), Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), Conselho Federal de Psicologia (CFP), Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), Federação Nacional dos Assistentes Sociais (FENAS), Federação Nacional dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais (FENAFITO), Federação Nacional dos Psicólogos (FENAPS), Grupo Nacional dos Pedagogos (GNPe), União Brasileira das Associações de Musicoterapia (UBAM).

Conforme o disposto na Resolução CNAS nº 33, no Art. 6º, parágrafo II, um dos princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no SUAS se refere a: “defesa do protagonismo e da autonomia dos usuários e a recusa de práticas de caráter clientelista, vexatório, com o intuito de benesse ou ajuda”. Nesta direção o FNUSUAS, levando-se em conta a sua forma de constituição e articulação junto aos Fóruns Estaduais de Usuários/as do SUAS (FEUSUAS), apresenta-se como um espaço de referência. Atualmente o FNUSUAS tem articulação direta com os Fóruns de Usuários do DF e de 25 FEUSUAS. A coordenação nacional está a cargo de oito membros, representantes de sete estados², o que possibilita valorizar as experiências e formas de luta e organização presentes em várias regiões do território brasileiro. Esta composição está prevista no Regimento Interno do FNUSUAS, Art. 4º, o qual menciona que o FNUSUAS:

é composto por membros titulares e suplentes. Seus membros procedem de indicação dos FEUSUAS, Fóruns de Usuários do Distrito

Grosso do Sul (MS), Minas Gerais (MG), Paraná (PR), Piauí (PI), Rio de Janeiro (RJ), Rio Grande do Sul (RS), Santa Catarina (SC), São Paulo (SP) e Tocantis (TO).

2 A coordenação do FNUSUAS é formada por representantes dos FEUSUAS dos estados do Amapá (AP), Bahia (BA), Minas Gerais (MG), Rio Grande do Sul (RS), Santa Catarina (SC), São Paulo (SP) e Sergipe (SE).

Federal - FEUSUAS-DF e das Organizações Nacionais de Usuários/as do SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS nº11/2015.

Este processo de representação possibilita a articulação entre as diferentes regiões do Brasil, contribuindo para a troca de experiências e desenvolvimento de ações nacionais e regionais com maior envergadura, o que se apresenta com potencial de organização e mobilização em âmbito municipal. O trabalho desenvolvido pelos Fóruns Nacionais e Estaduais - FNTSUAS e FETSUAS e FNUSUAS E FEUSUAS – contribui para que os sujeitos cidadãos e cidadãs protagonistas destes espaços se reconheçam na sua condição de classe trabalhadora.

Assim, o conjunto de princípios firmados pelos trabalhadores/as e usuários/as da Política de Assistência Social apresenta 6 eixos em comum: 1) *Compromisso com a construção de uma nova ordem social* – sem dominação-exploração de classe, etnia ou gênero, que aponta para o necessário resgate do sentido do trabalho, na sua dimensão ontológica de condição essencial de sociabilidade do ser humano e o reconhecimento das diferenças, de etnia, gênero, geração e território, como condição essencial para a construção de outro projeto societário; 2) *Afirmção da identidade*, do/a trabalhador/a e do/a usuário/a na sua condição de classe trabalhadora, num contexto marcado pela ofensiva do capital e violação de direitos humanos; 3) *Defesa dos direitos fundamentais e sociais* firmados na Constituição Federal de 1988, como condição básica para a composição dos sujeitos coletivos; 4) *Apoio à constituição dos Fóruns Estaduais dos/as Trabalhadores/as do SUAS - FETSUAS e dos Usuários/as do SUAS - FEUSUAS*, fundamental para assegurar a unidade e a articulação entre as instâncias locais, regionais e nacional; 5) *Permanente qualificação dos/as usuários/as e trabalhadores/as*, a partir dos espaços de inserção, de luta e de trabalho. Nesta direção verifica-se a importância dos processos de educação permanente, como estratégia de formação política; 6) *Respeito à autonomia e dinâmica própria de cada fórum, organização ou entidade*, zelando para que

interesses específicos destes não se imponham às ações e posições do FNUSUAS e do FNUSUAS, contribuindo desta forma, para o fortalecimento da unidade da classe trabalhadora.

A materialização desse conjunto de princípios apresenta-se como desafio, ao se considerar as condições objetivas em que se encontram os/as usuários/as, com acesso limitado a um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios, devido aos cortes orçamentários justificados pelo ajuste econômico. Esta prática se traduz como uma forma de violação de direitos, pois estes representam “necessidades essenciais da pessoa humana” (DALLARI, 2004, p. 13) e, como tais, devem ser asseguradas como direito de cidadania.

O conjunto de princípios que orientam a organização e as ações dos Fóruns se materializa no cotidiano das lutas e mobilizações de resistência. Ainda que significativa parcela dos/as trabalhadores/as e usuários/as da Política de Assistência Social não participe desses espaços de luta, é preciso reconhecer que o protagonismo desses coletivos, inseridos em processos de construção identitária, como classe trabalhadora, vem se demonstrando por: *nenhum direito a menos!* Os atos de manifestação, a elaboração de moções, carta aberta, manifestos, as audiências públicas, as reuniões e atividades formativas realizadas nesses espaços coletivos apresentam-se como instrumentos constitutivos da pauta de resistência pela defesa intransigente da Política de Assistência Social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões aqui apresentadas não têm finalidade conclusiva, mas de fomentar o debate sobre espaços coletivos de organização dos/as trabalhadores/as e dos/as usuários/as da Política de Assistência Social, os quais contribuem para o fortalecimento da participação popular e construção de uma cultura política tão necessária em tempos de ofensiva às liberdades democráticas, desmonte das garantias constitucionais e criminalização às formas de organização e resistência da classe trabalhadora.

Ao reconhecer a Política de Assistência Social como política pública, garantidora de direitos, faz-se necessário reconhecer a dignidade das pessoas usuárias dos serviços, programas, projetos e benefícios característicos dessa política. Assim, toda a forma de desmonte a essas garantias se constitui violação de direitos!

Os coletivos aqui visibilizados – FNTSUAS e FNUSUAS – se traduzem como espaços de luta e resistência. Sem dúvida esses coletivos são iniciativas que reforçam a necessária organização da classe trabalhadora. Porém a resistência pressupõe a reflexão crítica permanente para não sucumbir à lógica de esvaziamento e deslegitimação que tomou conta das instâncias participativas indicadas pela legislação brasileira. Ainda é preciso que os sujeitos militantes desses espaços continuem participando de maneira organizada e planejada dos conselhos de assistência social e das conferências, em âmbito municipal, estadual e nacional.

As características presentes na origem, natureza, finalidade e princípios desses Fóruns imprimem uma nova forma de constituição, organização e de luta desses sujeitos coletivos, a partir da valorização das diferenças (territoriais, étnicas, raciais, geracionais, de condição física, entre outras) e de reconhecimento dos processos coletivos de participação como potencial da incidência política e construção de mudanças, pois são “Tempos de criar, tempos de escolher. Tempos de plantar os tempos que iremos colher” (IASI, 2013).

REFERÊNCIAS

- BEHRING, Elaine Rossetti. *Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos*. São Paulo: Cortez, 2003.
- BIASI, Lea Maria. Controle Social. In: FERNANDES, Rosa Maria Castilhos; HELLMANN, Aline (Orgs). *Dicionário crítico: política de assistência social no Brasil*. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2016. p. 65-67.
- BOSCHETTI, Ivanete. *Assistência Social e Trabalho no Capitalismo*. São Paulo: Cortez, 2016.

- BRASIL. *Emenda Constitucional 95*, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm>. Acesso em: 21 de set. de 2017.
- _____. *Lei 13.341*, de 29 de setembro de 2016. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Mpv/mpv726.htm>. Acesso em: 21 de set. de 2017.
- _____. *Lei 12.435* de 6 de julho de 2011. *Dispõe sobre a organização da Assistência Social*. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/leis/arquivos/lei-12-435-06-07-2011-altera-a-loas.pdf/view>>. Acesso em: 21 de set. de 2017.
- _____. Ministério do Desenvolvimento Social. *Resolução CNAS nº 105*, de 03/12/2009. Publica as deliberações da VII Conferência Nacional de Assistência Social. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2009/resolucoes-normativas-de-2009/?searchterm=tipifica%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em: 02 de jun. de 2018.
- _____. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. *Resolução CNAS nº 109*, de 11/11/2009. *Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais*. Brasília, 2009. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2009/Resolucao%20CNAS%20no%20109-%20de%2011%20de%20novembro%20de%202009.pdf>. Acesso em: 20 de set. de 2017.
- _____. Conselho Nacional de Assistência Social. *Resolução CNAS nº 130*, de 15/07/2005. *Sistema Único de Assistência Social – SUAS*. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/SUAS2005.pdf>. Acesso em: 21 de set. de 2017.
- _____. Conselho Nacional de Assistência Social. *Resolução CNAS nº 145*, de 15/10/2004. *Política Nacional de Assistência Social/SUAS*. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/webarquivos/>>

- publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>. Acesso em: 21 de set. de 2017.
- _____. *Constituição Federal de 1988*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 21 de set. de 2017.
- CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 8ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. *Carta de Maceió: Seguridade Social Pública: é possível! XXIX Encontro Nacional CFESS/CRESS (2000)*. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/encontronacional_cartas_maceio.pdf>. Acesso em: 20 de set. de 2017.
- COUTO, Berenice Rojas. *O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma questão possível*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- CÔRTEZ, Soraya Vargas. *Viabilizando a Participação em Conselhos de Política Pública Municipais: arcabouço institucional, organização do movimento popular e policy communities*. In: HOCHMAN, Gilberto; ARRETCHE, Marta; MARQUES, Eduardo. *Políticas Públicas no Brasil*. Editora FIOCRUZ, 2007.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. *Direitos Humanos e Cidadania*. 2ª edição. Edição Reformulada. São Paulo: Moderna, 2004 (Coleção Polêmica).
- FANTINEL, Letícia Dias. *Algumas questões para se pensar cultura política no Brasil*. Revista Psicologia Política, vol.11 no.21. São Paulo, jun. 2011. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2011000100003. Acesso em 10 de set. de 2017.
- FERNANDES, Rosa M. Castilhos. *Educação Permanente e Políticas Sociais*. Campinas: Papel Social, 2016.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. Nova Fronteira: Rio de Janeiro, 1975.
- FONSECA, Francisco. A Democracia no Brasil ou a (des) esperança equilibrada. *Le Monde Diplomatique*. Julho de 2017. p. 8-9.
- FORUM NACIONAL DOS/AS TRABALHADORES DO SUAS. Site

- Institucional. Disponível em: <http://fntsuas.blogspot.com.br/p/carta-de-principios-e-regimento-interno.html>. Acesso em: 21 de set. 2017.
- FÓRUM NACIONAL DOS/AS USUÁRIOS DO SUAS. Site Institucional. Disponível em: <https://forumusuariosuas.wordpress.com/author/forumusuariosuas/>. Acesso em: 21 de set. de 2017.
- GOHN, Maria da Gloria. *Movimentos Sociais e Educação*. São Paulo: Cortez, 2011.
- GRZYBOWSKI, Cândido. Os limites da Democracia Brasileira. *Le Monde Diplomatique*. Julho de 2017. p. 5-7.
- IASI, Mauro. *Dissidência ou arte de dissidir*. *Jornal Algo a Dizer*. Edição 69, jun. 2013. Disponível em: <http://www.algoadizer.com.br/edicoes/materia.php?MaterialID=1081>. Acesso em: 22 de set. 2017.
- MACHADO, Loiva Mara de Oliveira. Participação Popular. In: FERNANDES, Rosa Maria Castilhos; HELLMANN, Aline (Orgs). *Dicionário crítico: Política de Assistência Social no Brasil*. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2016. p. 183-186.
- _____. *Controle Social da Política de Assistência Social: Caminhos e Descaminhos*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012.
- MARTINELLI, Maria Lúcia. *O serviço social e a consolidação de direitos: desafios contemporâneos*. *Revista Serviço Social & Saúde*. UNICAMP, Campinas, v. X, n. 12, Dez. 2011.
- MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. Tradução: Luiz Cláudio de Castro e Costa. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007, 119p.
- MATTOS, M. B. *História e projeto social: A origem militante do debate sobre classes e luta de classes na obra de E.P. Thompson*. *Colóquio Internacional Marx e Engels*. 7. ed. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2012. Disponível em: http://www.ifch.unicamp.br/formulario_cemarx/selecao/2012/trabalhos/6638_Badaro_Marcelo.pdf. Acesso em: 20 de set. 2017.
- PAIVA, Beatriz Augusto; CARRARO, Dilceane; ROCHA, Mirella Farias. *Cartografia teórico-metodológica no estudo da proteção*

- socioassistencial básica do SUAS*. In: PAIVA, Beatriz Augusto. *Sistema único de Assistência Social em Perspectiva: direitos, políticas públicas e superexploração*. São Paulo: Veras Editora, 2014, p. 27-74.
- RAICHELIS, Raquel. *Esfera Pública e Conselhos de Assistência Social: caminhos da construção democrática*. 6ª Ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- SADER, E. *Quando novos personagens entraram em cena*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- SALVADOR, Evilásio. *Fundo Público e o financiamento das Políticas Sociais no Brasil*. In: Revista Serv. Soc. Rev. Londrina, v. 14, n. 2, p. 04-22, jan/jun. 2012.
- TELLES, Vera da Silva. *Direitos Sociais: afinal do que se trata?* Belo Horizonte: UFMG, 2006.
- THOMPSON, E.P. *A formação da classe operária inglesa*. São Paulo: Paz e Terra, 2004.
- TONET, Ivo. *Educação, Cidadania e Emancipação Humana*. Maceió: EDUFAL, 2013.

Loiva Mara de Oliveira Machado é Doutora em Serviço Social. Professora do Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA).
loivadeoliveira@yahoo.com.br

Rosa Maria Castilhos Fernandes é Doutora em Serviço Social. Professora e Pesquisadora do Departamento de Serviço Social e do PPG Política Social e Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).
rmariacf@uol.com.br

Esta publicação foi impressa em 2018 pela gráfica Imos
em papel offset 75g/m², fonte ITC Franklin Gothic,
tiragem de 500 exemplares.